



- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

DADOS GERAIS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Recebimento das propostas, abertura e disputa: 20/11/2023 às 09h00 (nove horas) - horário local.

Coordenação do processo: José Aldo de Santana

E-mail: cpl@slm.pe.gov.br

Endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Sala da Comissão Permanente de Licitação, bairro – Centro, São Lourenço da Mata – PE.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

São Lourenço da Mata, 24 de outubro de 2023.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Chamada Pública n.º 003/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 1.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (**Grupos Formais**) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 20 de novembro de 2023**, às 09h00 (nove horas), na sala da comissão de Licitação no endereço: **Rua Coronel Jose Duarte, nº 31, bairro – Centro, São Lourenço da Mata – PE**, quando então se dará a abertura dos envelopes.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios** perecíveis hortifrúti **da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos deste instrumento, para os itens constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ABÓBORA MORANGA – LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat. 463746	KG	5.220	R\$ 3,30	R\$ 17.226,00
2	CEBOLA IN NATURA TIPO BRANCA – DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO E GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. Catmat. 463781	KG	5.221	R\$ 4,68	R\$ 24.434,28
3	CENOURA IN NATURA – SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM	KG	4.177	R\$ 4,78	R\$ 19.966,06



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	DESENVOLVIDA. Catmat. 463770				
4	CHUCHU VERDE – DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat. 463778	KG	5.220	R\$ 3,16	R\$ 16.495,20
5	LARANJA – FRUTA, TIPO: LARANJA PÊRA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. Catmat.464393	KG	22.625	R\$ 3,99	R\$ 90.273,75
6	MAMÃO FORMOSO – DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. Catmat. 464405	KG	877	R\$ 3,76	R\$ 3.297,52
7	MELÂNCIA – DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. Catmat. 464418	KG	25.062	R\$ 2,67	R\$ 66.915,54
8	MELÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. Catmat. 464422	KG	1.235	R\$ 3,73	R\$ 4.606,55
9	PIMENTÃO – DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. Catmat. 463809	KG	1.740	R\$ 3,77	R\$ 6.559,80
10	ABACAXI PEROLA - APRESENTAÇÃO: NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat. 464374	KG	19.841	R\$ 4,16	R\$ 82.538,56
11	ALFACE AMERICANA - É A MAIS COMUM DOS TIPOS DE ALFACE, ENCONTRADA COM FACILIDADE EM SUPERMERCADOS E FEIRAS LIVRES. POSSUI COR VERDE-CLARO, SABOR LEVE E TEXTURA FIRME, ORGÂNICO. DOS TIPOS DA HORTALIÇA, É A QUE TEM MENOR ÍNDICE DE VITAMINAS. Catmat. 463830	KG	260	R\$ 13,96	R\$ 3.629,60
12	BANANA PRATA - NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat. 464381	UND	348.090	R\$ 0,92	R\$ 320.242,80
13	BATATA DOCE - DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat. 463753	KG	26.455	R\$ 3,83	R\$ 101.322,65
14	COENTRO - COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE, LIVRES DE LESÕES FÍSICOS E MECÂNICOS E ISENTOS DE LARVAS E PARASITAS E QUALQUER CONTAMINANTE QUE AFETE AS CARACTERÍCAS PRÓPRIAS DO PRODUTO.	KG	5.570	R\$ 9,56	R\$ 53.249,20



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	Catmat. 463876				
15	INHAME CARÁ - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. Catmat. 463789	KG	34.810	R\$ 7,28	R\$ 253.416,80
16	MACAXEIRA - PROCESSADA DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat. 463795	KG	29.240	R\$ 5,21	R\$ 152.340,40
17	MILHO - GRÃOS DENTADOS AMARELOS, ESPIGAS GRANDES E CILÍNDRICAS, BEM EMPALHADAS, SABUGO BRANCO, BOA GRANAÇÃO E PERICARPO FINO COM LONGO PERÍODO DE COLHEITA. DEVEM APRESENTAR TAMBÉM BOA RESISTÊNCIA ÀS PRAGAS QUE ATACAM AS ESPIGAS. Catmat. 463797	MÃO (50UNID)	313	R\$ 72,49	R\$ 22.689,37
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.239.204,08

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §4º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentaria:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação

Proj/Atividade: 1230604272.228 – Programa de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 e Art. 37 da Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1.1. Considerando o valor estimado por esta Secretaria de Educação para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, **em cumprimento ao disposto no Art. 37, da Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações, será permitida a participação apenas de Grupos Formais**, sendo vedada a participação de Grupos Informais.

3.1.2. O Grupo Formal, de acordo com art. 36, § 3º, da Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações, deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação e conseqüentemente a não aceitação para contratação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares rurais, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- h) Cópia do documento de identificação oficial com foto do representante legal do grupo formal;
- i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- j) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no Projeto de venda;
- k) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda e seus cooperados/associados.

3.1.3. A documentação que não possa ser autenticada pela internet deverá ser entregue em original ou cópia autenticada pelo cartório ou para autenticação pela Comissão de Licitação, no ato de entrega dos envelopes, mediante apresentação do original.

3.1.4. No caso de participação na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, de pessoa diferente do Presidente da Associação e/ou Cooperativa, o participante deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório e cópia do RG e CPF. Cada pessoa poderá representar apenas 01 (uma) Associação e/ou Cooperativa.

3.1.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, conforme análise da Comissão Julgadora, de acordo com o disposto no §4º do Art. 36 Resolução FNDE 06/2020 e suas alterações.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de**



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II deste edital, com assinatura do agricultor participante ou a devida assinatura de seu representante legal.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término da reunião a se realizar na data estipulada no preâmbulo deste ou em reuniões posteriores que assim se fizerem necessárias. O resultado da seleção será registrado na devida ata de reunião e posteriormente publicado no diário oficial do município e no prazo de até 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE 06/2020 e suas alterações.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as **amostras dos itens indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede à Rua João Teixeira nº 135, Centro, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54735-320, em até 48 (quarenta e oito) horas** posteriores a data de classificação, das 08:00 até as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.2. As análises das amostras do participante classificado provisoriamente em 1º lugar serão realizadas por Equipe Técnica composta por representantes da Secretaria de Educação, vinculados à Diretoria de Alimentação Escolar.

6.3. O proponente deverá apresentar 01 (uma) amostra, devidamente acondicionada em embalagem apropriada – obrigatoriamente identificada com etiqueta aposta em local que não prejudique a visualização do produto, com identificação do Grupo Formal, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se tal gênero alimentício atende às exigências do Termo de Referência.

6.4. Será facultado à participante entregar duas amostras do produto ofertado, para no caso de uma não atender às exigências ou não passar nos testes durante a análise, a outra possa ser analisada.

6.5. Serão consideradas classificadas as amostras que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

6.6. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias úteis após o prazo da



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

apresentação das amostras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND
1	ABÓBORA MORANGA – LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat. 463746	KG
2	CEBOLA IN NATURA TIPO BRANCA – DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO E GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. Catmat. 463781	KG
3	CENOURA IN NATURA – SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. Catmat. 463770	KG
4	CHUCHU VERDE – DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat. 463778	KG
5	LARANJA – FRUTA, TIPO: LARANJA PÊRA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. Catmat.464393	KG
6	MAMÃO FORMOSO – DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. Catmat. 464405	KG
7	MELÂNCIA – DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. Catmat. 464418	KG
8	MELÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. Catmat. 464422	KG
9	PIMENTÃO – DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. Catmat. 463809	KG
10	ABACAXI PEROLA - APRESENTAÇÃO: NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat. 464374	KG
11	ALFACE AMERICANA - É A MAIS COMUM DOS TIPOS DE ALFACE, ENCONTRADA COM FACILIDADE EM SUPERMERCADOS E FEIRAS LIVRES. POSSUI COR VERDE-CLARO, SABOR LEVE E TEXTURA FIRME, ORGÂNICO. DOS TIPOS DA HORTALIÇA, É A QUE TEM MENOR ÍNDICE DE VITAMINAS. Catmat. 463830	KG
12	BANANA PRATA - NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat. 464381	UND
13	BATATA DOCE - DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat. 463753	KG
14	COENTRO - COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE, LIVRES DE LESÕES FÍSICOS E MECÂNICOS E ISENTOS DE LARVAS E PARASITAS E QUALQUER CONTAMINANTE QUE AFETE AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. Catmat. 463876	KG
15	INHAME CARÁ - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. Catmat. 463789	KG
16	MACAXEIRA - PROCESSADA DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat. 463795	KG
17	MILHO - GRÃOS DENTADOS AMARELOS, ESPIGAS GRANDES E CILÍNDRICAS, BEM EMPALHADAS, SABUGO BRANCO, BOA GRANAÇÃO E PERICARPO FINO COM LONGO PERÍODO DE COLHEITA. DEVEM APRESENTAR TAMBÉM BOA RESISTÊNCIA ÀS PRAGAS QUE ATACAM AS ESPIGAS. Catmat. 463797	MÃO (50UNID)

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

fornecimento, a ser emitida e devidamente assinada pelo responsável do Departamento de Alimentação Escolar do Município de São Lourenço da Mata/PE, na qual constará os quantitativos, locais e os devidos prazos de entrega, conforme menciona o item 7 do termo de referência, anexo I deste instrumento.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos fornecedores serão processados dentro do prazo de até 30 dias após a emissão pela contratada das notas fiscais/faturas que serão apresentadas à Secretaria Municipal de Educação, para conferência, aprovação e pagamento.

8.2. Os pagamentos das notas de faturas serão realizados pela Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com as disposições do item "8.3" abaixo disposta, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- II Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

8.3. Os pagamentos dos produtos serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

8.4. E será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente edital de Chamada Pública poderá ser obtido na sala da CPL lograda no endereço: Rua Coronel José Duarte, 31 - Centro – São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.**

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

9.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, será concedido o prazo de 03(três) dias, contado a partir da convocação, para a regularização das desconformidades. O prazo aqui tratado poderá ser prorrogado mediante a apresentação de justificativas devidamente aceita pela administração.

10. DOS ESCLARECIMENTOS

I. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente chamamento público poderão ser obtidos no horário das 8h às 13h, na Comissão Permanente de Licitações (CPL), cujo endereço encontra-se descrito no preâmbulo do presente instrumento convocatório, ou através do e-mail: cpl@slm.pe.gov.br.

II. Quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à CPL, no endereço constante deste Edital. A CPL disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos.

III. Todos os atos referentes ao presente processo, que por ventura necessitem ser publicados na imprensa oficial, serão veiculados no diário oficial dos municípios no endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.



11. DOS ANEXOS

- ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS;
- ANEXO III** MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
- ANEXO V** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS.

São Lourenço da Mata, 24 de outubro de 2023.

José Aldo de Santana
Presidente da CPL

Genildo Machado de Araújo
Secretário de Educação



ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúteis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. O presente Termo de Referência tem como definição do objeto chamada pública e condições para contratação, a solicitação da Secretaria de Educação de forma objetiva.

1.3. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 e Art. 37 da Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Alimentação Escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. Neste sentido, no município de São Lourenço da Mata, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinado às escolas e creches, tem o objetivo de garantir às crianças matriculadas nas unidades municipais o acesso a uma alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e que promovam a formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.2. O PNAE baseia-se nos princípios e diretrizes da Alimentação Escolar estabelecidos na Lei Nº. 11.947 de 16/06/2009 e suas alterações posteriores, e declina os requisitos necessários para as Prefeituras cumprirem de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Seu objetivo é complementar a alimentação dos alunos, contribuindo para que permaneçam na escola, tenham bom desempenho escolar e bons hábitos alimentares.

2.3. No município de São Lourenço da Mata, o quantitativo apurado de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, incluindo as escolas das áreas urbana e rural, conforme dados da Diretoria de Inspeção e Normatização Escolar, está estimado em 13.388 (treze mil trezentos e oitenta e oito) alunos;

2.4. A aquisição do gênero alimentício indicado no presente termo de referência visa atender a necessidade para a composição do cardápio das escolas para fornecimento de uma alimentação saudável e balanceada; Ademais, vale salientar a importância da alimentação saudável e de boa qualidade que contribua para aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo, advinda de um cardápio elaborado



previamente por nutricionistas e que atenda às necessidades nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). É importante registrar que a maioria dos alunos da rede municipal são oriundos da população de baixa renda do município, sendo as refeições fornecidas nas escolas, muitas vezes, a principal fonte de alimentação. Nesse sentido é inegável que se não houver o fornecimento da alimentação escolar, os alunos serão prejudicados, pois a falta da alimentação acarretará em prejuízos quanto ao desenvolvimento físico, social e intelectual. Dessa forma, a referida contratação, visa à eficiência do gasto físico, social e intelectual. Dessa forma, a referida contratação, visa à eficiência do gasto público, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

2.5. Os cardápios da alimentação escolar devem ser compostos por uma alimentação saudável e adequada, considerando o percentual de macro e micronutrientes, com a finalidade de atender às necessidades do desenvolvimento infantil normal, assim como a prevenção de doenças relacionadas à alimentação, principalmente as doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, responsável por altas taxas de morbimortalidade no mundo todo.

2.6. A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

2.7. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Município. Será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações. O Programa de Alimentação Escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante os 200 (duzentos) dias letivos, havendo a necessidade de aquisição frequente e com renovação anual.

2.8. Os cardápios da alimentação escolar são elaborados pelo nutricionista responsável em conformidade com a Resolução CFN nº 465/2010, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura, a tradição alimentar da localidade e os recursos financeiros disponíveis.

2.9. Com a aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis especificados neste Termo de Referência pretende-se aumentar a variabilidade do cardápio e melhorar a qualidade do carboidrato ofertado bem como o aporte de vitaminas, fibras e minerais, os quais são insubstituíveis e indispensáveis ao bom funcionamento do organismo.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2.10. De acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

“I – O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.”

“V – O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.”

2.11. Além disto, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14 determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Já o § 1º do art. 14 orienta que a aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e observados os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam os gêneros alimentícios em questão.

2.12. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável

2.13. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas e/ou Associações constituídos em Grupos Formais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE, Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e regulamentado no Art. 37 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRODUTOS, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat. 463746	KG	5.220	R\$3,30	R\$7.226,00
2	CEBOLA IN NATURA TIPO BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO E GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE.	KG	5.221	R\$4,68	R\$24.434,28



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	Catmat. 463781				
3	CENOURA IN NATURA - SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. Catmat. 463770	KG	4.177	R\$4,78	R\$19.966,06
4	CHUCHU VERDE - DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat. 463778	KG	5.220	R\$3,16	R\$16.495,20
5	LARANJA - FRUTA, TIPO: LARANJA PÊRA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. Catmat.464393	KG	22.625	R\$3,99	R\$90.273,75
6	MAMÃO FORMOSO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. Catmat. 464405	KG	877	R\$3,76	R\$3.297,52
7	MELÂNCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. Catmat. 464418	KG	25.062	R\$2,67	R\$66.915,54
8	MELÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. Catmat. 464422	KG	1.235	R\$3,73	R\$4.606,55
9	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. Catmat. 463809	KG	1.740	R\$3,77	R\$6.559,80
10	ABACAXI PEROLA - APRESENTAÇÃO: NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat. 464374	KG	19.841	R\$4,16	R\$82.538,56
11	ALFACE AMERICANA - É A MAIS COMUM DOS TIPOS DE ALFACE, ENCONTRADA COM FACILIDADE EM SUPERMERCADOS E FEIRAS LIVRES. POSSUI COR VERDE-CLARO, SABOR LEVE E TEXTURA FIRME, ORGÂNICO. DOS TIPOS DA HORTALIÇA, É A QUE TEM MENOR ÍNDICE DE VITAMINAS. Catmat. 463830	KG	260	R\$13,96	R\$3.629,60
12	BANANA PRATA - NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat.	UND	348.090	R\$0,92	R\$320.242,80



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	464381				
13	BATATA DOCE - DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat. 463753	KG	26.455	R\$3,83	R\$101.322,65
14	COENTRO - COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE, LIVRES DE LESÕES FÍSICOS E MECÂNICOS E ISENTOS DE LARVAS E PARASITAS E QUALQUER CONTAMINANTE QUE AFETE AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. Catmat. 463876	KG	5.570	R\$9,56	R\$53.249,20
15	INHAME CARÁ - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. Catmat. 463789	KG	34.810	R\$7,28	R\$253.416,80
16	MACAXEIRA - PROCESSADA DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. Catmat. 463795	KG	29.240	R\$5,21	R\$152.340,40
17	MILHO - GRÃOS DENTADOS AMARELOS, ESPIGAS GRANDES E CILÍNDRICAS, BEM EMPALHADAS, SABUGO BRANCO, BOA GRANAÇÃO E PERICARPO FINO COM LONGO PERÍODO DE COLHEITA. DEVEM APRESENTAR TAMBÉM BOA RESISTÊNCIA ÀS PRAGAS QUE ATACAM AS ESPIGAS. Catmat. 463797	MÃO (50UNID)	313	R\$72,49	R\$22.689,37
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.239.204,08

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$1.239.204,08** (Um milhão duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quatro reais e oito centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

5.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1230604272.228 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33903000 - Material de Consumo



6. DAS AMOSTRAS

- 6.1.** O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro que integra o **item 3** do presente instrumento na Secretaria de Educação com sede à **Rua João Teixeira nº 135, Centro, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54735-320 em até 48 (quarenta e oito) horas** posteriores a data de classificação, das **08:00 até as 12:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- 6.2.** O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.
- 6.3.** As análises das amostras do participante classificado provisoriamente em 1º lugar serão realizadas por Equipe Técnica composta por representantes dessa Secretaria de Educação, vinculados à Diretoria de Alimentação Escolar.
- 6.4.** O proponente deverá apresentar 01 (uma) amostra, devidamente acondicionada em embalagem apropriada – obrigatoriamente identificada com etiqueta aposta em local que não prejudique a visualização do produto, com identificação do Grupo Formal, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se tal gênero alimentício atende às exigências deste Termo de Referência
- 6.5.** Será facultado à participante entregar duas amostras do produto ofertado, para no caso de uma não atender às exigências ou não passar nos testes durante a análise, a outra possa ser analisada.
- 6.6.** Serão consideradas classificadas as amostras que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, a ser emitida e devidamente assinada pelo responsável da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE, na qual constará os quantitativos, locais e os devidos prazos de entrega podendo estarem inclusos na solicitação de fornecimento o endereço das escolas conforme disposto no **item 15** (quinze), deste Termo de Referência.

8. PLANILHA ESTIMADA DE DESEMBOLSO DE ENTREGA

ORDEM	PRODUTOS	UND	QUANT ESTIMADA MÊS	Nº DE MÊS A SEREM UTILIZADAS	QUANT. TOTAL ESTIMADO
1	ABÓBORA MORANGA	KG	522	10	5.220
2	CEBOLA IN NATURA TIPO BRANCA	KG	522,1	10	5.221



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3	CENOURA IN NATURA	KG	417,7	10	4.177
4	CHUCHU VERDE	KG	522	10	5.220
5	LARANJA	KG	2.262,5	10	22.625
6	MAMÃO FORMOSO	KG	87,7	10	877
7	MELÂNCIA	KG	2.506,2	10	25.062
8	MELÃO	KG	123,5	10	1.235
9	PIMENTÃO	KG	174	10	1.740
10	ABACAXI PEROLA	KG	1.984,1	10	19.841
11	ALFACE AMERICANA	KG	26	10	260
12	BANANA PRATA	KG	34.809	10	348.090
13	BATATA DOCE	KG	2.645,5	10	26.455
14	COENTRO	KG	557	10	5.570
15	INHAME CARÁ	KG	3.481	10	34.810
16	MACAXEIRA	UND	2.924	10	29.240
17	MILHO	MÃO (50 UND)	313	01	313

8.1. Do transporte dos Produtos (Gêneros Alimentícios).

8.1.1. O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, fechado e higienizado em condições que preservem as características do alimento e sua qualidade quanto às características microbiológicas, macroscópicas e microscópicas especificadas neste Termo de Referência. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente.

8.1.2. Os meios de transporte de gêneros alimentícios devem ser higienizados, sendo adotados de medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção de carga.

8.1.3. Os veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios deverão ser equipados com estrados plásticos, uma vez que não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, plásticos ou embalagens dos produtos com o piso e laterais do veículo.

8.1.4. Não será permitido o transporte em caixas de madeira.

8.2. A atividade de carga e descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício.

8.3. Os gêneros alimentícios a serem transportados deverão ser acondicionados em embalagens: secas, limpas, isentas de odores estranhos e resistentes, devendo assegurar uma adequada proteção ao produto. Devem ser confeccionadas de material atóxico e não abrasivos.



8.4. O armazenamento e o transporte do gênero alimentício, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

8.5. As entregas deverão cumprir o cronograma e será estabelecido o horário comercial para sua realização.

9. PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS:

9.1. Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado e a critério do Departamento de Alimentação Escolar, onde este poderá ser semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente;

9.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o repasse do pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do responsável designado exclusivamente para este fim.

10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto, mediante recibo expedido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação;

10.2. DEFINITIVAMENTE - Em até 05 dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, bem como estado geral dos produtos que foram entregues, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Educação ou servidor designado, responsável pelo recebimento

11. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos dos fornecedores serão processados dentro do prazo de até 30 dias após a emissão pela contratada das notas fiscais/faturas que serão apresentadas à Secretaria Municipal de Educação, para conferência, aprovação e pagamento.

12.2. Os pagamentos das notas de faturas serão realizados pela Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com as disposições do item “12.3” abaixo disposta, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

12.2.1. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;



12.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

12.3. Os pagamentos dos produtos serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \left(\frac{TX}{100} \right)$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

13. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Secretaria de Educação, na qualidade de CONTRATANTE, deverá:

13.1.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA.

13.1.2. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

13.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovem a realização do fornecimento.

13.1.4. Designar servidor(es) como executor(es) do(s) Contrato(s).

13.1.5. Designar no mínimo 3 (três) membros, para comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios.

13.1.6. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

13.1.7. Atestar os Termos de Recebimento, pelo Diretor ou Supervisor Administrativo, Supervisor Pedagógico ou Secretário Escolar da Instituição Educacional.

13.1.8. Atestar Notas Fiscais, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios e pelo executor do contrato, que comprovam a realização dos serviços.

13.1.9. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13.2. A CONTRATANTE não deverá receber produtos que, eventualmente, estiverem em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritos no Termo de Referência e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios, por sua conta e risco, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

14.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar**, conforme descrito no Projeto de Venda e especificado no Termo de Referência.

14.1.2. Fornecer alimento de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, sendo vedada a fornecimento de alimento com alterações de características sensoriais.

14.1.3. Caso a CONTRATADA opte por ofertar produtos orgânicos, essa escolha NÃO implicará em aumento no preço do valor do produto.

14.1.4. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

14.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no perfeito fornecimento dos produtos.

14.1.6. Se responsabilizar, exclusivamente, pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, em decorrência do fornecimento dos produtos adquiridos.

14.1.7. Verificar se os Termos de Recebimento foram devidamente atestados pelo responsável por recebimento dos gêneros nas Instituições Educacionais: assinados à caneta, tendo o número da Matrícula; a Data e o carimbo da Instituição; pelo Diretor, Supervisor Administrativo, Supervisor Pedagógico, Secretário Escolar da Instituição Educacional ou outro servidor designado para o recebimento.

14.1.8. As Notas Fiscais e os Termos de Recebimento deverão ser entregues pela CONTRATADA no Departamento de Secretaria de Educação para o atesto de Recebimento de Gêneros Alimentícios.

14.1.9. Somente após a entrega das Notas Fiscais à Secretaria de Educação, começará a contar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o pagamento.

15. RELAÇÃO DAS ESCOLAS

ZONA URBANA

Nº	NOME ESCOLA	LOGRADOURO (RUA, AV, OUTRO)
1	COLÉGIO MUN. MINISTRO APOLÔNIO SALES	AV. 08 DE MAIO, S/Nº - CHÃ DA TÁBUA
2	ESCOLA MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA	R. DOS GIRASSOIS - PIXETE.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3	CRECHE MUN. GOV. EDUARDO CAMPOS (TIO DUDU) - DENTRO PAULO GOMES	RUA FELIX PEIXOTO, S/N - PENEDO (CAJÁ)
4	CRECHE MUN. IDALINA BEZERRA	AV. 08 DE MAIO, 173 - CHÃ DA TABUA
5	CRECHE MUNICIPAL TIA GALBA	RUA 18, 336 - PARQUE CAPIBARIBE
6	ESCOLA MUN. ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	RUA LAJEDO, S/N - UMUARAMA
7	ESCOLA MUN. ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS	RUA MACHADO DE ASSIS, S/N - CAPIBARIBE
	ESCOLA MUN. ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS - ANEXO UMUARAMA	RUA 2ª TRV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 29 - CAPIBARIBE
8	ESCOLA MUN. CARMELA ORRICO LAPENDA	RUA NOVA ESPERANÇA, S/N - PIXETE
9	ESCOLA MUN. CLETO CAMPELO	RUA ALCÂNTARA, 116 - VILA DO REINADO
	ESCOLA MUN. CLETO CAMPELO - ANEXO 1 MENINO JESUS	ALMIRANTE ATAMANDARÉ, S/Nº - CENTRO
	ESCOLA MUN. CLETO CAMPELO - ANEXO 2 INDEPENDÊNCIA	ARMANDO BRAGA, Nº 100 - CENTRO
10	ESCOLA MUN. CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	RUA CLODOALDO GOMES DE ARAUJO, S/N - PENEDO
11	ESCOLA MUN. DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA	RUA ITAMARACÁ, 170 - PIXETE
12	ESCOLA MUN. DR. AUGUSTO LUCENA	RUA PARÁ, 200 - ROSINA LABANCA
13	ESCOLA MUN. DR . HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	RUA PE CÍCERO, S/N - CONSTATINO
14	ESCOLA MUN. DR. LUIZ CORREA DE ARAÚJO	R. MILAGRES, S/N- LOTEAMENTO SÃO JOÃO E SÃO PAULO
15	ESCOLA MUN. ERCINA LAPENDA	RUA MINAS GERAIS, 209 - VILA DO REINADO
16	ESCOLA MUN. HERMINO MOREIRA DIAS	RUA FREI CANECA, 419 - CENTRO
17	ESCOLA MUN. INÁCIO GOMES DA SILVA	RUA IMPERIAL, S/N - LOT. SÃO JÓAO E SÃO PAULO
18	ESCOLA MUN. JOAQUIM DE BRITO	RUA DO MERCADO, S/N - TIUMA
19	ESCOLA MUN. JORNALISTA CRISTINA TAVARES	RUA L, S/N - NOVA TIUMA
20	ESCOLA MUN. MARIA JOSÉ DE SOUZA	RUA 7 LANDISLAU C DE ARAÚJO, Nº 250/260 - PARQ CAPIBARIBE
21	ESCOLA MUN. MENINO JESUS	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 235 - CENTRO
22	ESCOLA MUN. MINISTRO FERNANDO LYRA	RUA BRASIL, 180 - MUNGUNBA
23	ESCOLA MUN. PROFESSOR CÍCERO PINHEIRO	RUA JOAQUIM NABUCO, 137 - CENTRO
24	ESCOLA MUN. PADRE JOÃO BARBALHO	RUA DA BAIXA VERDE, S/N - MURIBARA
25	ESCOLA MUN. PADRE JOÃO COLLIGNON	RUA NOVA ESPERANÇA A, S/N - PIXETE
26	ESCOLA MUN. PAULO GOMES DE ARAÚJO	RUA FELIX PEIXOTO, S/N - PENEDO (CAJÁ)
27	ESCOLA MUN. PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA	R. JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS, 50-CHÃ DA TÁBUA
28	ESCOLA MUN. PROFª DULCE CÂNDIDA ACIOLY	RUA FREI CANECA, Nº 442 - CENTRO
29	ESCOLA MUN. PROF.º JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	AV. BEIRA RIO, 316 - PENEDO
30	ESCOLA MUN. PROF.º SEVERINO SALES	RUA VILA DA SAUDADE, S/N - CONSTANTINO
31	ESCOLA MUN. ROSINA LABANCA	RUA 29 A, S/N - PARQUE CAPIBARIBE
32	ESCOLA MUN. SANTA ROSA	AV. ASSEMBLEIA DE DEUS, 619 - VARZEA FRIA
33	ESCOLA MUN. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	ROD. PE 5, KM 105 - TIUMA
34	ESCOLA MUN. TIA INÊS	RUA MINAS GERAIS, 149 - VILA DO REINADO
35	ESCOLA MUN. VOVÓ ISAURA CHAVES	1ª TRAVESSA SÃO RAFAEL, 10 - BEIRA RIO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ZONA RURAL

1	ESCOLA MUN. ANTONIO DE CASTRO ALVES	ENGENHO SANTA ROSA - CAVACO, S/N - MATRIZ DA LUZ
2	ESCOLA MUN. DR. FERNANDO SAMPAIO	RUA DAS PEDREIRAS, 270 - MATRIZ DA LUZ
3	ESCOLA MUN. DUQUE DE CAXIAS	ENGENHO BARROS - BARRAGE TAPACURÁ, S/N
4	ESCOLA MUN. FRANCISCO TAVARES DE MOURA	R. JOVENTINO FERREIRA LIMA, S/N-POV. DE ITAPEMA - LAGES
5	ESCOLA MUN. JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	RUA ERCINA LAPENDA, 180 - MATRIZ DA LUZ
6	ESCOLA MUN. JOAQUIM DAMIÃO	ENGENHO COLÉGIO/PIXAÓ - MATRIZ DA LUZ
7	ESCOLA MUN. JONAS DE ANDRADE LIMA	ENGENHO CONCORDIA - LAJES
8	ESCOLA MUN. POÇO DANTAS	ENGENHO POÇO DANTAS
9	ESCOLA MUN. ROLDÃO SIQUEIRA FONTES	ENGENHO OITEIRO DE PEDRO, S/N
10	ESCOLA MUN. SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO	ENGENHO SANTA ROSA, S/N - MATRIZ DA LUZ
11	ESCOLA MUN. TIRADENTES	ESTRADA DE MATRIZ DA LUZ - PE 20 S/Nº

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

16.1.1. ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a medidas corretivas cabíveis;

16.1.2. MULTA:

16.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após 5 (cinco) dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis;

16.1.3. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de São Lourenço da Marta/PE de até 02 (dois) anos;

16.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

16.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **CONTRATADO** o direito do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

17.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do **CONTRATADO**, e nem confere ao **CONTRATANTE**, a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O objeto especificado e quantitativo constante neste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

18.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

19. DO ANEXOS

19.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexo:

19.1.1. ANEXO A – Modelo de projeto de venda modelo proposto para os grupos formais;

São Lourenço da Mata, 17 de outubro de 2023.

MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA
Sec. Municipal de Finanças Planejamento Gestão e Tecnologia - Mat. 97940

ANA NERIS GOMES DA SILVA
Divisão de controle de Merenda Escolar - Matrícula 976743

CARLA TAMIRES SANTOS ARAGÃO
Nutricionista – CRN nº 25002 - Matrícula 977046



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ			
3. Endereço:		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone:		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco:	10. Agência Corrente:	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: *Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº .098/2023
CHA. PÚBLICO Nº 003/2023
CONTRATO N.º /2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata – PE, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: (nome do grupo formal), com situado à Av.____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

REGIME LEGAL: Leis n.º 11.947/2009, 8.666/93, resolução nº 06/2020 do FNDE e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÕES: Chamada pública nº 003/2023
Processo nº. 098/2023

Resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação é a **aquisição de gêneros alimentícios** perecíveis hortifrúti da



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, além de cumprir as obrigações mencionadas no item 14 do termo de referência, anexo I do edital de Chamada Pública n.º 003/2023.

2.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública n.º 003/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP familiar por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (xxxxxxxx).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	V. Uni	Valor Total
Valor Total					

4.4. Os pagamentos das notas de faturas serão realizados pela Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com as disposições do item 4.5 abaixo disposto, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

II Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4.5. Os pagamentos dos produtos serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

4.6. E será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação.

Proj/Atividade: 1230604272.225 – Programa de Alimentação Escolar.

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 4.2 da Cláusula Quarta, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

17.2. Caberá ao gestor do contrato:

- I. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;
- II. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

17.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- I. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
- II. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- IV. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VI. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VII. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IX. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

17.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. As penalidades a serem aplicadas à contratada pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, são aquelas previstas no item 16 do termo de referência, anexo I do edital de Chamada Pública n.º 003/2023, sem prejuízo da aplicação de outras medidas expostas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

19.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante a tabela apresentada (Cláusula Quarta) ou por um período de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. É competente o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Lourenço da Mata, PE, _____ de _____ de 2023.

XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
XXXXXXX XXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XX
XX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste
_____ ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura